LEI Nº 4.243, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica concedida, no **exercício de 2025,** subvenção social ao **CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE,** inscrito no **CNPJ sob nº 01.731.454/0001-03,** na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2° A subvenção autorizada por esta Lei será de **R$ 270.180,00 (duzentos e setenta mil e cento e oitenta reais),** repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de **R$ 22.515,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais).**

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 06 de março de 2025.

HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei n° 3070/2005
06/03/25
Ass.